

## COMISSÃO ESPECIAL

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 506, DE 2010

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para dispor sobre a prorrogação dos benefícios para a Zona Franca de Manaus, e dá outras providências.

#### EMENDA ADITIVA N°

Acrescente-se o art. 4º à proposta, renumerando-se os demais artigos, com a seguinte redação:

*"Art.4º Fica prorrogada, até a data prevista no **caput** do art. 1º desta Emenda Constitucional, a vigência das leis nº 7.965, de 22 de dezembro de 1989, 8.210, de 19 de julho de 1991, 8.256, de 25 de novembro de 1991, e do art. 11 da lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991."*

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado Sebastião Bala Rocha

## **JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta Emenda é harmonizar os prazos de vigência das Áreas de Livre Comércio (ALC) com o prazo de vigência da Zona Franca de Manaus (ZFM), de forma a implementar o princípio da isonomia, já que atualmente tais prazos são diferentes.

A ZFM tem vigência assegurada até 2023 enquanto as ALC tem vigência assegurada até 2016, salvo a ALC de Tabatinga – AM cuja vigência encerra em 2014.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância da Emenda para a manutenção dos incentivos fiscais e da segurança jurídica das ALC gostaria de pedir o apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação da Emenda em tela.

2013\_3320